





Apoio e Sustentação ao Negócio



CCI - 1.159/2024 - CCS

Brasília/DF, 29 de agosto de 2024.

Às entidades do Sicoob.

Centralização de contrato sistêmico da empresa Serasa Experian na *Plataforma Consultas Externas* do Sisbr 2.0.

Senhores(as),

- 1. Referimo-nos ao contrato sistêmico firmado com a empresa Serasa Experian, que tem por objetivo fornecer às cooperativas os serviços de consulta de seus clientes e cooperados.
- 2. Informamos que, desde 1º/7/2024, o novo contrato centralizado da Serasa prevê a criação de um pacote único de consumo, contendo os seguintes serviços:
 - a) Credit Bureau Pessoa Física;
 - b) Relato Gerencie Pessoa Jurídica:
 - c) Score Customizado Pessoa Física:
 - d) Score Customizado Pessoa Jurídica.
- 3. Destacamos que o contrato faz parte de um projeto maior de reavaliação dos contratos externos, para torná-los sistêmicos (com ganho de escala) em relação às consultas.
- 4. O pacote de consumo prevê condições especiais relacionadas a valores, em que cada chamada gera um custo diferenciado dentro da franquia, conforme a tabela do anexo I desta CCI, porém, uma vez esgotada a quantidade de consultas realizadas, o valor unitário por serviço passará a vigorar como consulta excedente.



Carta-Circular de Instrução



Apoio e Sustentação ao Negócio



- 4.1 Os valores dispostos na tabela também serão apresentados nas Condições Operacionais Básicas para o Sicoob – setembro 2024, disponível a partir de setembro/2024 em Intranet do Sicoob → Condições Operacionais → Sicoob.
- 5. Salientamos que o contrato centralizado prevê a centralização da fatura de todas as consultas aos serviços mencionados realizadas no Sisbr, inclusive as que ultrapassarem o consumo do pacote. Por se tratar de um contrato centralizado, todas as cooperativas terão acesso ao mesmo pacote e a sua adesão é compulsória.
- 6. O consumo do pacote não será por ordem de consulta, mas sim proporcional ao uso durante o mês. Dessa forma, o benefício do desconto previsto no pacote será aplicado à fatura de todas as cooperativas consumidoras, independentemente do dia (no mês) em que a consulta for realizada, pois trata-se de consultas de CPF e CNPJ que estão fora da base de monitoramento, isto é, consultas avulsas.
- O controle e a cobrança dos valores serão realizados mensalmente pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), e o débito referente ao demonstrativo de rateio de despesas da competência do mês anterior será realizado na conta convênio das cooperativas centrais. O débito pode, ainda, ser repassado para as cooperativas singulares, quando for identificado que as despesas foram realizadas, originalmente, na própria cooperativa singular, por meio de consultas com os respectivos logins.
- **8.** As parametrizações dos dados do contrato de cada cooperativa central e singular na *Plataforma Consultas Externas* do Sisbr 2.0 não serão alteradas.
- 9. Do ponto de vista operacional, o novo pacote não impactará nas consultas realizadas no dia a dia das cooperativas, sejam elas realizadas de forma automática ou manual.
- **10.** Os serviços mencionados poderão ser utilizados por meio *da Plataforma Consultas Externas* e da *Plataforma de Atendimento*, ambas do Sisbr 2.0.



Carta-Circular de Instrução



Apoio e Sustentação ao Negócio





A funcionalidade está disponível para o usuário que possui, pelo menos, um dos seguintes perfis de acesso:

Funcionalidade	Perfil de acesso
Sisbr 2.0 → Consultas Externas → Relatórios/Consultas Realizadas	Atendimento I, II e III; Controle Interno I e II; Crédito I, II, III e IV; Retaguarda I, II, III, IV e VII.

Informações relacionadas à Matriz de Acesso do Centro Cooperativo Sicoob (CCS) estão disponíveis para consulta no Portal de Serviços do CCS (Base de Conhecimento), ao informar o código de identificação IC 9118 no campo de pesquisa.

Para as cooperativas que não utilizam a Matriz de Acesso, a atribuição das permissões deverá ser realizada de forma descentralizada aos gestores de acesso, por intermédio da cooperativa central ou singular.



Instruções para o usuário

Disponíveis para consulta no Portal de Serviços do CCS (Base de Conhecimento), ao informar os seguintes códigos de identificação no campo de pesquisa:

Código	Descrição
IC 5580	Consultas Realizadas - Consultas Externas
IC 5581	Consultas Realizadas por Usuário - Consultas Externas



Carta-Circular de Instrução



Apoio e Sustentação ao Negócio





Suporte às cooperativas

Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados para a Central de Atendimento à Cooperativa, no número (61) 3771–6600, opção 9, item 2; ou por meio de abertura de chamado no Portal de Serviços do CCS, utilizando a seguinte categorização: Atendimento à Cooperativa \rightarrow Consultas Externas \rightarrow Relatórios/Consultas – Consultas Externas.

Atenciosamente,

Dênio Albaro de Lima Rodrigues

Infraestrutura e Operações de TI Superintendente Gil Marcos Saggioro

Operações e Produtos Bancários e Financeiros Superintendente





Apoio e Sustentação ao Negócio



Anexo I Detalhamento da Franquia e Excedentes

- O pacote de consumo prevê condições especiais relacionadas a valores, em que cada chamada gera um custo diferenciado, porém, uma vez esgotado o pacote, os valores do consumo dos serviços passam a vigorar conforme a tabela apresentada no item 3.
- 2. A franquia de consultas é válida apenas para o período dentro do mês em questão. Caso o saldo de consultas de qualquer um dos produtos elencados não seja integralmente consumido nesse período, o saldo remanescente não poderá ter seu consumo prorrogado ou incluído no próximo mês, pois trata-se de consultas de CPF e CNPJ que estão fora da base de monitoramento, isto é, consultas avulsas.
- **3.** O valor do excedente ocorrerá caso a volumetria da franquia seja ultrapassada, conforme descrito na tabela seguir:

Produto	Franquia por consulta (R\$)	Excedente por consulta (R\$)
Credit Bureau – Pessoa Física	5,71	6,89
Relato Gerencie – Pessoa Jurídica	7,15	8,62
Score Customizado – Pessoa Física	2,00	3,02
Score Customizado – Pessoa Jurídica	2,21	2,76